ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 210-AJE/2021
Objeto: PRORROGAÇÃO – TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO.

RELATÓRIO, PARECER E FUNDAMENTOS.

Trata-se de análise do pedido de aditamento do Termo de Colaboração nº 004/2020 – Inexigibilidade 001/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ENCANTADO, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, para prorrogação de prazo do instrumento por 90 (noventa) dias. É o breve relatório.

A Lei Federal 13.019/2014 ações trata da matéria no artigo 55, nos seguintes termos:

> Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Com o aceite da entidade, não verifico impedimento jurídico para a prorrogação pretendida, até o término no Chamamento Público para o exercício de 2021. DIANTE DISTO, com amparo no artigo 55 da Lei Federal 13.019/2014, é possível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 004/2020 – Inexigibilidade 001/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ENCANTADO.

Encantado/RS, 28 de abril de 2021.

Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929 Contrato nº 034/2018